

REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

AUGO I

ASSINATURA

Trimestre 36000
Semestre (pelo correio) . 88000

DESTERRO - SÁBADO II DE OUTUBRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A' TARDE

TIPOGRAFIA

RUA JOSÉ VIEGA N. 23
CORRENTE — EVANÍCIO C. Lopes

N. 263

PARTE OFICIAL

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 8 DE OUTUBRO DE 1890

RESOLUÇÃO n. 386. — O Vice-Governador do Estado resolve exonerar o cidadão Emilio Virginio dos Santos do cargo de promotor público da comarca de Lages e nomear para o substituir o cidadão Manoel Thayago de Castro, porcetendo os vencimentos de 1:400\$ annuaes, marca-dos no Decreto 5426, de 2 de Outubro de 1873.

Ao Inspector da Thesouraria. — Declarando que Carlos Romeo Vasques foi dispensado do lugar de servente da hospedaria de imigrantes, sendo nomeado Fernando José Alves.

— Enviando cópia do aviso de 1.º do corrente, do Ministerio da Marinha.

Ao do Thesouro. — Declarando estar expedida ordem ao zelador da 3.ª secção da estrada de Theresópolis para fazer os reparos precisos nos kilometros 39 e 40.

Ao commandante da polícia — Autorizando a exclusão de Antonio Ramalho de Souza, que tem de engajar-se no 25.º batalhão, como substituto.

Ao agente da companhia Lloyd Brazileiro. — Mandando dar passagem para Itajahy a diversos imigrantes.

— Mandando dar passagem para a capital ao telegraphista José Leopoldino de V. Cabral e para a Laguna a Frederico Danchwandt.

Aos Juizes Municipaes. — Envian-do o Decreto de perdão a todos os réos que tiverem sido condenados em virtude da lei de 10 de Junho de 1835.

Ao Juiz de Paz do Paraty. — Acusando a relação dos cidadãos alis-tados para o serviço militar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

NO DIA 7 DE OUTUBRO

José Joaquim Pereira (3.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Manoel Dyonisio de Moraes e ou-tros (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Manoel Antonio Rodrigues de Me-deiros e outros (2.º despacho). — Ao

Juiz Commissario do Paraty, para informar.

Vicente Henrique Almenau e outros (2.º despacho). — Ao Juiz Commissario do Paraty, para informar.

Vicente Joaquim da Costa (2.º despacho). — Informe o Juiz Commissario do Paraty.

Silveira & C., pede que se lhe mande pagar a quantia de 3818850 réis de gêneros que forneceu para o 25.º batalhão de infantaria e enfermaria militar de Agosto a Setembro findo. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Dia 8

José Luiz Büchel, tenente do 25.º batalhão de infantaria, tendo recebido da thesouraria do Estado de Matto-Grosso, o soldo de Setembro, Outubro e Novembro do corrente anno, por adiantamento, pede que essa importancia seja adicionada a dívida que tem com a fazenda nacional, que está indemnizando por desconto da 5.º parte do mesmo soldo. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Dorothéo José de Mello, ex-praça do 25.º batalhão de infantaria, pede que se lhe mande pagar a quantia de 168500 réis, proveniente de di-versas peças de fardamento que deixou de receber. — Informe a Thesouraria de Fazenda.

Carlos Marian (4.º despacho). — Ao Thesouro para informar e arbitrar o preço das terras.

José Steiner (4.º despacho). — Ao Thesouro para arbitrar o preço das terras.

Alberto Radünz, pede que se mande passar titulo definitivo do lote de torras n.º 97 do rio Testo, margem direita. — Informe o Thesouro.

Repartição da Policia

Secretaria da Policia, em 11 de Outubro de 1890. — Cidadão Raulino Julio Adolpho Horn, 1.º Vice-Governador do Estado. — Communi-cou-vos que, das participações dia-rias hoje recebidas n'esta chefia,

consta que, hontenç, foram recolhi-los ao xadrez da policia, de ordem do cidadão delegado e a requisição do encarregado do vice-consulado inglês L. H. Collard, e de ordem do subdelegado 2.º distrito, José Luiz de Oliveira.

Saude e fraternidade. — O chefe de policia, *Candido V. da Silva Freire*.

SCIENCIAS

Capítulo citavo

- I. Administração da Fazenda nos Estados.
- II. Attribuições das Juntas de Fazenda.
- III. Do Juizo dos Feitos, sua organisação, seus fins e meios de acção.

I

A Lei de 4 de Outubro de 1831, primeira lei que depois da independencia providenciou sobre os negócios da Fazenda Nacional, além de um Tribunal denominado *Tribunal do Thesouro Publico Nacional*, na capital do antigo Império, creou mais em cada uma das antigas Províncias uma *Thesouraria de Fazenda*, subordinadas todas ao Tribunal do Thesoure.

A administração da Fazenda Nacional está a cargo, nos Estados, dos respectivos Governadores e das Thesourarias de Fazenda.

Muitas das atribuições que competiam aos Governadores, passaram ainda ultimamente, em virtude do Decreto n.º 781 de 25 de setembro de 1890, aos inspectores da Thesouraria. Não é aqui o lugar próprio de enumerar as atribuições de cada uma das autoridades as quais está confiada a administração da Fazenda Nacional nos Estados, porque isso faz objecto de outros programas.

As Thesourarias dos Estados são compostas de um Inspector, um Contador e um Procurador Fiscal, além de tantos Empregados classificados de 1.º, 2.º, 3.º e 4.º escrivápturarios, chefes de secção, praticantes e outros Empregados, quantas são as necessidades do serviço existente em cada Estado, tudo de conformidade com a categoria que o Estado tem.

II

As Juntas de Fazenda são compostas do Inspector, como presidente; o Contador e o Procurador Fiscal (Decreto n.º 870 de 22 de Novembro de 1851 art. 3), funcionando o oficial maior da secretaria nas Thesourarias de 1.º orDEM e o oficial nas de 2.º, como secretario (art. 6 do citado Decreto).

Para haver sessão da Junta, o que deverá ser ordinariamente pelo menos uma vez na semana, é indispensável que estejam presentes todos os membros d'ella, ou os Empregados a quem compete substitui-los (Decreto citado, arts. 5 e 7).

Serão resolvidos em Junta todos

os negócios que são da competência das Thesourarias, salvo os de mero expediente e os despachos interlocutores, ou tendentes a exigir informações e preparar os negócios que disse dependentes para final decisivo (art. 3 do citado Decreto), não sendo decidido em Junta nem um negocio que exija exame de direito, sem parecer por escrito do Procurador Fiscal; e quando exija unicamente exame de facto sem o do contador ou o do chefe de secção (art. 8 do citado Decreto). Nenhum negocio será apresentado à Junta para decidir sem estar preparado, como ficou dito, salvo se, por sua simplicidade, puder ser decidido independentemente de informação (art. 8 do citado Decreto).

Das sessões tanto ordinarias, como das extraordinarias, que tanto haver todas as vezes que forem necessarias ao expediente dos negócios, se livrará uma acta, assinada pelos membros da Junta, na qual se fará menção de todos os negócios de que se tratar, dos papéis que forem apresentados a do destino, ou decisão que tiverem (art. 5.º do citado Decreto).

O Inspector terá voto deliberativo em todos os negócios da competência da Junta e os outros membros e consultivo: tendo, porém, estes, direito de exigir que se declare na acta sua opinião e obrigação de dar conta ao Thesoure da decisão tomada pelo Inspector, quando entenderem que é contraria aos interesses da Fazenda. Serão todos responsaveis pelos votos que derem oppostos às Leis, ou contrários aos interesses da Fazenda ou de terceiro, se forem manifestamente dolosos (art. 4 do Decreto citado).

O Contador e o Procurador Fiscal têm direito de exigir, para examinar os papéis que forem apresentados em sessão, quando não estiverem bem inteiros da questão ou não se conformarem com o parecer escrito; e n'este ultimo caso escreverão também o seu parecer (art. 9 do Decreto citado).

III

Antes da Lei de 1831, as causas da Fazenda tinham privilegio de fôro, mas a dita lei supriu-o, creando-se mais tarde, por se reconhecer a sua necessidade e pela Lei n.º 242 de 29 de Novembro de 1841, o Juizo Privativo dos Feitos da Fazenda de 1.º instancia, no qual se processarão e julgarão d'ora em diante, diz a citada Lei, todas as causas

cíveis da Fazenda Nacional, em que ella for interessada por qualquer modo e em que, por conseguinte, houverem de intervir os seus procuradores, como Autores, Réus, Assistentes e Oponentes. Tal é também a expressão da Orden n.º 6 de 12 de Janeiro de 1852, que determinou que a competência do Juiz Privativo dos Feitos da Fazenda Nacional. Ha circular de 3 do corrente aos inspectores das mesmas respectivas das diversas estações, que não mais recebam moedas, as quais não se acham comprehendidas na tabella annexa ao decreto de 10 de maio ultimo, como já não o haviam sido da que acompanhava a circular n.º 68 de 28 de dezembro de 1887.

Feitos da Fazenda e Privativo dos Feitos da Fazenda e marcas especiais onde há um juiz privativo dos Feitos da Fazenda e

Nas comarcas onde não há juiz privativo dos Feitos, a sua jurisdição é exercida pelo juiz de direito da comarca, competindo-lhe, segundo a letra do Aviso n.º 89 de 27 de Março de 1872, a execução das sentenças nas causas de valor de mais de 500\$000.

Já vimos em um dos capítulos anteriores que à Directoria Geral do Contencioso compete promover e dirigir a cobrança da dívida activa da nação em todo o País, por meio dos Juizes dos Feitos da Fazenda.

Nas capitais dos Estados, onde existem Juizes Privativos dos Feitos da Fazenda, existem também como auxiliares do Juiz — escrivões, Procuradores, oficiais, todos com orde-nado marcado por lei.

Nas comarcas onde o juiz de Direitor exerce conjuntamente com outras a função de Juiz dos Feitos da Fazenda, compete-lhe a designação do oficial e escrivão que tenha de tratar dos negócios da Fazenda. Esta designação compete nos Juizes Municipais, nos termos onde não há Juiz de Direito.

Muitas outras são as atribuições dos Juizes Privativos dos Feitos da Fazenda, que não podem ser aqui enumeradas e entre os quais podemos mencionar — processar inventários não começados em outros juizes, no prazo de 30 dias; e como determina o aviso n.º 386 de 16 de outubro de 1872 — decidir as questões relativas à inscrição e especialização da hypotheca nos processos de fiança dos exactores da Fazenda Nacional.

A competência dos Juizes dos Feitos da Fazenda não se estende sómente a Fazenda Geral, mas também a dos Estados, antigas Províncias, que se utilizaram da disposição do aviso n.º 78 de 1846, em virtude do qual o Governo declarou que — perante o Juiz dos Feitos da Fazenda Provincial, se assim o decretarem as Assembleias Provinciais.

NOTICIARIO

DR. LAURO MÜLLER

Por telegramma recebido por um de nossos amigos, sabemos ter tido brilhante recepção na capital federal o governador d'este Estado, Dr. Lauro Severiano Müller.

Também o Dr. Antônio Sampaio, ministro da Fazenda, de que modo e em que, por conseguinte, em remessas de dinheiro feitas pelas tesourarias da Fazenda da Paraíba e do Bic-

Grande do Sul foram encon-

tradas moedas de euro por-

tuguezas dos valores de 8\$ e

16\$, recomendou em cir-

cular de 3 do corrente aos

inspectores das mesmas re-

portações dos diversos esta-

tos, que não mais recebam

tais moedas, as quais não se

acham comprehendidas na

tabella annexa ao decreto de

10 de maio ultimo, como já

não o haviam sido da que

acompanhou a circular n.º 68

de 28 de dezembro de 1887.

ALFANDEGA

Rendimento de 1 a 10 de Outubro	14.822\$085
Dia 11	246\$690
	—
	15.068\$775

Sendo em euro. . . . 2.848\$411

DR. PAULA GUIMARÃES

Desse illustre cidadão, recebemos hontem o seguinte telegramma:

• Bahia 10.— Saudo catharinenses. Agradeço amigos.— Paulo Guimarães..

Foram mobilizadas todas as estações telegráficas francesas, pondo-se em relação com o ministerio da guerra e transmittindo as ordens de mobilização das tropas.

A experiência deu excelentes resultados.

São apenas precisas três horas para se transmittirem ordens militares a toda a França.

OBITO

Faleceu hontem, e foi sepultado hoje o cidadão Joaquim Pedro Carreira, negociante, residente nesta capital.

CAIXA ECONOMICA

Movimento de 9 de Outubro :	
Entrada.	5.035\$000
Saldo dos depósitos na presente data	804.881\$653

O ministro das relações exteriores da Austria-Hungria acaba de aditar oficialmente um advogado a cada um dos consulados. Esse advogado será encarregado, mediante vencimentos fixos, da cobrança das dívidas e de dar informações sobre a competência dos tribunais estrangeiros em questão de registro civil, sobre a legislação, prestações e outros assuntos.

COOPERATIVA DO ENSINO

ANEXA À

Companhia Seguradora e Previdência

Destinada a segurar às crianças, em qualquer idade, a instrução e educação, isto é: seu futuro social e económico

(Continuação)

Assegurando a instrução e educação ás crianças do sexo masculino, desde o dia do nascimento até além de 8 anos de idade, por meio de contribuições tão modicas, como se verifica da tabella n.º 1, a Cooperativa do ensino, antes de tudo, procura tornar-se acessível a todas as classes sociais, todas as bolsas e até a todos os grados de parentesco ou mera filantropia. Assim é, por exemplo, que a qualquer cidadão, convidado a levar á pia baptismal uma criança antes de um anno de nascida, pode, por uma só vez, pagando 125\$000, garantir ao filho o seu futuro intelectual; isto se preferir pagar anualmente,

por espaço de 10 annos, 12\$000, e mais 5\$000 no acto da inscrição. Cumple attender que, com tão diminuta quantia, não assegurará sólamente a instrução primária e secundária, mas também o ensino superior ou profissional, por quanto a Cooperativa do ensino obriga-se a concorrer com as despesas necessárias à instrução do segurado desde os primeiros rudimentos da leitura até o doutoramento, ou conclusão do aprendizado de qualquer arte ou ofício.

Depois de concluído o curso escolar nos estabelecimentos da Cooperativa do ensino, o segurado, se tiver de estuar em qualquers das Faculdades do país, além da reação matrícula e transporte para o lugar onde tenha de fazer o curso, pagos pela Cooperativa do ensino, terá mais uma pensão mensal para as suas despesas, desde o primeiro até o ultimo anno académico, contanto que não interrompa os estudos voluntariamente ou segundo dispõe os regulamentos da instituição.

Se em vez da medicina, jurisprudência, engenharia ou qualquer outra carreira científica, o segurado preferir seguir a do commercio, as artes, das industrias ou da lavra, ainda assim a Cooperativa do ensino não se desobrigará do seu compromisso com a instrução collegial, por quanto o enviará ás capitais europeias ou americanas do Norte, aos grandes centros agrícolas, fabris ou manufactureiros, afim de completar a sua educação técnica ou profissional, sendo que já neste sentido lhe será previamente ministrada a instrução primária e secundária.

Se, por exemplo, o segurado abraçar a carreira comercial, além das matérias especiais adaptáveis a essa profissão que estudará nos estabelecimentos da Cooperativa do ensino, irá a uma das praias principais da Europa praticar em estabelecimentos de primeira ordem, no gênero de negócios que exercer, e cursar as aulas de com-

mercio, visando a ser uma industria, rá identica applicação, tudo para se estudar praticamente nas grandes fábricas ou officinas europeias e americanas do norte. Se o segurado manifestar talento e aptidões para qualquer ramo das bellas artes, e preferir a qualquer outra profissão, irá fazer os seus estudos onde melhor lhe convier, mas sempre á expensas da Cooperativa do ensino.

Os que abraçarem carreiras científicas, terão ainda como premio uma viagem de instrução á Europa, desde que revelem não vulgar talento, grande aplicação, e preenchem, emfim, todas as condições estatutadas nos regulamentos da Cooperativa do ensino, na parte referente aos premios e recompensas.

No intuito de bem preparar os segurados por meio de uma instrução sólida e bem ministrada, é que a Cooperativa do ensino establecerá grandes internatos e externatos, não só na capital federal como nos principais Estados, e principalmente no do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Geraes. Esses estabelecimentos serão montados em edifícios apropriados, sob todas as condições hygienicas, em terrenos vastos e convenientemente arborizados, onde os alunos possam fazer exercícios physicos á vontade. Nas escolas serão dotadas dos mais perfeiçoados utensílios, biblioteca, gabinete de physica, laboratório de chimica, aulas artísticas e oficinas para trabalhos manuais.

Nesses estabelecimentos o estudo das línguas será o mais praticável, tudo para que professoras cuja língua materna seja a da sua classe.

O diaño será ensinado com aplicação industrial, de forma a proporcionar ao aluno que se destine a ofícios, em que esse conhecimento seja imprescindivel.

Uma grande vantagem se oferecerá aos mutuantes, com a existencia de taes estabelecimentos em diferentes Estados, que é a da escolha para o segurado, de conformidade com as suas condições de saúde; assim, por exemplo, uma creança débil, atómica, predisposta a uma affecção pulmonar, a quem convenha o clima de Minas Geraes, será para ali enviada; à creança sanguinea que convier antes a habitabilidade nos arrabaldes da capital federal, poderá vir daqui de Estado para aquí.

(Continua)

Sobre uma grande zona da província de Ferrara, Itália, apareceu ha pouco, uma verdadeira praia de ratos herbívoros, que estão causando extraordinários prejuízos, avaliando-se em 800,000 francos os estragos feitos pelos ratos nos valles de Gallare e o peor é que, apesar de todos os meios empregados pelos campões para destruir os temíveis roedores, estes, propagando-se extraordinariamente, invadiram já os distritos municipais de Massafscaglia, Migliarino e Meliana.

Por isso, na zona invadida, este anno lavrar-se-há o campo, mas não

se farão sementeiras, esperando se que assim, a fome e as chuvas do inverno deem conta da praga dos ratos.

ESTATISTICA PARLAMENTAR

A camara dos deputados da França compunha-se o anno passado de 576 deputados, distribuidos pelas seguintes profissões:

131 proprietarios ou rendeiros, 102 advogados, 13 solicitadores, 20 tabelliães, 45 medicos, 19 engenheiros, 7 diplomatas, 4 antigos sub-prefeitos, 8 funcionarios diversos, 6 lentes de universidades, 20 antigos magistrados, 22 officiaes do exercito reformados, 4 officiaes da marinha reformados, 37 jornalistas, 8 homens de letras, 4 economistas, 58 industriaes, 15 negociantes e 3 antigos negociantes, 10 banqueiros e 1 antigo banqueiro, 4 pharmaceuticos, 2 antigos pharmaceuticos, 1 bispo, 1 antigo prelado, 1 chimico, 1 compositor de musica, 1 antigo director de collegio, 1 veterinarie, 1 relojoeiro, 2 vendedores de vinhos, 1 empreiteiro de obras, 1 consignatario de tabacos, 1 representante do commercio, 1 desenhista industrial, 1 pintor, 1 secretario geral da extinta Liga dos Patriotas, 1 negociante de medalhas, 2 guardalivros, 1 empregado no commercio, 1 tecelão, 1 trabalhador em porcellans, 2 operarios mechanicos e 1 typographo.

Do Correio da Manhã, de Lisboa;

Os velocipedes que voam ahi pela cidade, ao impulso das pernas ageis de meia duzia de rapazes, são produto estrangeiro. Portugal vai ter tambem o seu velocipede, ou para falar com mais propriedade, inventor é a Peninsula, porque são seus autores um hispanhol e um portuguez, ambos operarios.

Esse velocipede não atravessará a Avenida, como os outros, mas atravessará o Tejo, o que constitui portanto uma invenção... para fazer fortuna.

Expliquemos:

O velocipede é de madeira e tem a forma de dois peixes em cujos dorso, assenta uma especie de tombadilho com duas cavidades onde está o machinismo que deve ser movido pelos pés dos individuos que o guarem, fazendo assim girar a roda collocada ao centro.

E' com a violencia adquirida pelas pás dessa roda, ao entrar na agua, que o velocipede navega. As caudas dos peixes movevidas, servem de leme ao barquito que girará veloz sobre as aguas e que pode conter umas cinco pessoas.

Os jornaes romanos contam uma historia interessante de ladrões.

Ha dias, pelas sete horas da manhã, o sr. Chiriac de Bacau, passava na floresta do Varaico. De subito surgiu diante dele um individuo, armado com uma espingarda, um revolver e um punhal, e pediu-lhe que lhe entregasse a sua bolsa e que se assentasse num logar que lhe indicou.

— Pôde almoçar sem receio, disse o novo Fra-Diabo, porque nós esporaremos pelos seus amigos.

Chiriac entregou 17 francos que tinha consigo, e ficou entregue à vigilancia de bandidos, que tinham vindo juntar-se ao primeiro.

A's 8 horas chegaram ao mesmo local os sr. Christeanu e Ronnius, que foram muito delicadamente convidados a tomar lugar ao lado de Chiriac, o que elles fizeram mais mortas do que vivas.

Os bandidos, para matarem tempo, e, vendo que não apareciam mais pressa resolveram-se a comer o almoço de Chiriac, a quem se dirigiram pedindo-lhe autorização para almoçarem juntos. Era impossivel recusar, e os bandidos foram extremamente amaveis com os seus hospedes, rião a bom ritmo e falaram de muito.

Ao meio dia appareciam o sr. Manesco, professor de mathematica em Jassy e suas irmãs. Os bandidos procederam com elles da mesma forma. Manesco entregou-lhes a sua carteira, contendo 260 francos, e como os bandidos tiveram a amabilidade de o não apoderem, conseguiu salvar uma bolsa contendo 50 francos em ouro.

A menina Manesco escutou no meio uma nota de vinte francos que possuia mas o chefe dos bandidos, que tinha bom olho, disse-lhe que não se permittia a liberdade de ir procurar a nota no sítio onde ella a considera.

Cerca de 1 hora, um camponês e duas camponezas foram também ditidos pelos bandidos.

— Bem comprehendem, disse então o chefe aos seus prisioneiros, que só os conservo presos para que não nos denunciem. Só despojamos de que levam as pessoas ricas.

A's duas horas, vendo que mais ninguem apparecia, o chefe deu liberdade aos prisioneiros, apertou-lhes a mão, restituuiu 20 francos a Manesco, para este não ir compreender sem dinheiro, e pediu as damas licença para lhes beijar as portas dos dedos.

Era tempo impossivel recusar isto a um bandido tão galanteador. O chefe ajoelhou-se, cavalheirosamente, beijou as mãos a todas as senhoras.

Depois, n'un pulo, os tres bandidos embracharam-se na floresta.

EDITAES

Exames geraes

De ordem do cidadão Dr. Delegado Especial interino, da Instrução Publica da capital federal, n'este Estado, faço publico que, de conformidade com as leis em vigor,

fica aberta a inscrição dos estudantes que pretendem fazer exames das matérias exigidas como preparatorios para a admisão nos cursos superiores da Republica.

A inscrição terminará no dia 31 do corrente.

Secretaria da Delegacia, 8 de Outubro de 1890.—O secretario, Francisco Margarida.

Secretaria do Governo

De ordem do Dr. Governador do Estado, faço publico o edital abaixo transcripto:

O cidadão Geraldo Pereira Gonçalves, Juiz Municipal e de Orfãos, 1º suplemento ao exercicio, do termo do Itajahy, na fórmula da Lei, etc.

Em cumprimento ao que determinou o cidadão Dr. Governador do Estado em officio de 25 de Março ultimo, pelo presente edital faço publico que, com o prazo de trinta dias a contar d'esta data, acham-se novamente em concurso os officios de Tabellão do Pólico Judicial e Notas e de Escrivão de Capelas, Resíduos e execuções civis, os quais foram criados pela Lei Provincial n.º 19 de 24 de Abril de 1862 e eram exercidos pelo cidadão Eugenio Luiz Muller, que, desse modo desistiu. Outro sim, faz-me publico que os candidatos ao referido concurso deverão apresentar a este Juiz os seus requerimentos instruídos com os documentos seguintes: ato de exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua Portuguesa e Arithmetica, que não excede a seis meses a terminar dentro do prazo, folha corrida; certidão de idade, ou documento que a supra, atestado medico de capacidade phisica, certidão de sendo menor de trinta anos ter satisfiedo as obrigações impostas no artigo 9.º da Lei n.º 2356 de 26 de Setembro de 1874, e finalmente provisão especial si requerem por procurador, tudo como exigem os artigos 210 a 222 e seus §§ do Decreto n.º 9420 de 20 de Abril de 1883.—E para chegar ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affisado na porta da sede da Intendencia Municipal desta cidade e um outro de igual título para ser publicado pela imprensa. Eu José Francisco do Nascimento, Escrivão interino souzerei.

Itajahy, 25 de Setembro de 1890.—Geraldo Pereira Gonçalves.—Certidão ou Escrivão abaixo assinado, terá affisado hoje na porta grande da casa da Intendencia Municipal desta cidade, um outro edital do mesmo título deste.—O referido é verdade e dou fé. Era eu supra. O Escrivão interino José Francisco do Nascimento.

Secretaria do Governo do Estado Federal de Santa Catharina, 29 de Setembro de 1890.—O Secretario, Carlos Augusto de Campos.

Intendencia Municipal

O Conselho de Intendencia Municipal d'esta capital, faz publico que no dia 14 do corrente mes, ás 10 horas da manhã, na sala das sessões terá lugar a apuração geral dos votos para senadores e deputados por este estado ao congresso nacional, que deve reunir-se na capital federal, no dia 15 de Novembro proximo futuro.

Sala das Sessões da Intendencia Municipal da Capital do Estado Federal de Santa Catharina, em 8 de Outubro de 1890.—O presidente Gustavo Richard.

Capitania do Porto

CONSELHO DE COMPRAS

De ordem do cidadão Capitão do Porto e de conformidade com o Decreto n.º 10.410 de 26 de Outubro de 1889, faço publico que no dia 14 de corrente, nesta Capitania, as 10 horas da manhã, recebam-se propostas em carta fechada para fornecimento de carne verde com oso e sem oso, pão e bolacha, mantimentos e dietas, sobrealentes, e agua potável as Repartições de Marinha n'este Estado e navios de guerra que nesse estacionarem, ou transirem, durante o futuro exercicio de 1891.

Os generos serão os mesmos de fornecimento actual, exceptuando-se os sobrealentes, no qual se acrescentarão canecos de folha, ferro da succia sortido, em vergalhão e barras, ferro em chapa best best, sortido, termometros, vassouras americanas, pedras de rebolo, por centímetro e diametro, limas sortidas por centímetro, arruelas de bronze.

Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, 10 de Outubro de 1890.—O Secretario, Durval Augusto Gomes.

ANUNCIOS

ATTENÇÃO!

COMMODIDADE E BARATEZA!

Superior Marques

de

MONTEVIDEU E RIO GRANDE

Velas e sabão da fabrica dos Sra. Lang & C., de Pelotas
Arroz superior e magnificos

QUEIJOS DE MINAS

As mercadorias compradas neste casa são postas na residencia do comprador por conta da casa.

RUA DE JOÃO PINTO

(Esquina da de Naldinha Marinho)

Francolino Cameu & C.

CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CA-
THARINENSE

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIA

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Principe)

F. C. Savedra

LEILÃO

BREVEMENTE

O LEILÔNIO

José Segui Junior

fará um importante leilão de
moveis

secos e molhados

— —

OBJECTOS DE ARMARINHO

Pede a quem tiver objectos
para vender em leilão, manda-se à casa n.º 38 da rua
José Veiga.

CAL

*Antônio Pantaleão de
Lago Junior*

tem em seu deposito, no lo-
gar denominado Coqueirinho,
grande quantidade de cal de
bela qualidade. Quem pren-
der comprar, dirija-se neste
capital a rua José Veiga (anti-
go do Príncipe), casa n.º 84.

OFFICINA

PK

CHAPEOS de SOL

Rua José Veiga

N. 72

Vende-se por atacado e a
varejo

CONCERTOS COM BREVIDADE E
PERFEIÇÃO

JERONYMO NOCETI

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú,
Itapocoroy e Barra Velha partem da capi-
tal nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

LOTERIA DO GRAM PARA EXTRACÇÃO dia 11 do corrente COM \$800 Rs. tira-se 2.000 \$ COM 4.000 tira-se 10.000 \$ Os premios são pagos sem desconto O AGENTE	JUÍO VOS SANTOS MENDONÇA Praça 15 de Novembro n.º 5, esquina da Rua da República n.º 2.
---	--

Sabão Russo

Maravilhosa essência preparada por

JAI'ME PARADEDA

APPROVADA PELA EXMA. JUNTA DE
HYGIENE PÚBLICA

Innumerous certificados de med-
icos distintos e de pessoas de todo
o criterio atestam e preconizam o
Sabão Russo, para curar:

Queimaduras	Dores rheumáticas
Neuralgias	Dores de cabeça
Contusões	Espinhais
Dartras	Ferimentos
Hampiegues	Gardas
Panxes	Chagas
Couques	Bugas

Dores de dentes Erupções cutâneas
Mordeduras de insetos voa-
dores etc., etc.

Vende-se em todas as draggerias
e farmácias, casas de perfumarias
armazinhos.

DEPÓSITO EM S. CATARINA

Pharmacy e draggeria de

RAULINO HORN & OLIVEIRA

45 Rua do Príncipe 15

AO CONCORRENTE

OLHO DE RIO

Outros elos seguidos da suíte
de Castelinho Solteiro, em
Biançam

Depósito na

Pharmacy e Draggeria de

Raulino Horn & Oliveira — Rua

José Veiga

Para acabar

Fumo a 1.200 Réis

Vende-se no armazém n.º 30 A

Rua José Veiga

TERRAS

Vende-se 40 braças de ter-
ras próprias para cultura,
principalmente café, no lugar
denominado Tapera, na bar-
ra do Sul e na ilha.

Quem pretender dirija-se
ao Sr. Pereira d'Oliveira.

Peitoral Catharinense !

XAROPE DE ÂNGICO COMPOSTO

com

TOLO & CUACO

Composito de Bautivaria

Approved pela Inspeção de Hygiene Pública e premiado com o me-
jor da primeira classe na Exposição Provincial de 1884

Usado com feliz resultado no Hospital de car-
idade do Desterro. Reconhecido eficaz no tratamento das
tosse, bronquites, rouquidão, asthma, coquinhos, res-
pirados, perda da voz, defluxo, e em todas as doenças mo-
lestas das vias respiratórias, conforme atestam os se-
nhores cavalheiros:

Dr. Silve Francesco Lopes Rodrigues, Medicina

Dr. Frederico Bella, médico

Dr. Duarte Paranhos Schutel, médico

Dr. Joaquim Paixão Barros de Oliveira, juiz de direito

Dr. Felisberto Monsegur, juiz-municipal do Desterro

Pedro Mauricio Joaquim Alves Souza, vigário do Desterro

Pedro Miguel Marins, vigário de S. Miguel

Pedro Francisco Padua da Costa, vigário de São José

José Luís Alves Cabral, negociante

Antonio Freyre, ministro

Antonio Alves Ferreira, photographo

Major Joaquim Antônio de Oliveira

Manoel Geminiano de Gonçalves, negoziante

Thomas Tonello Couto, artista

Pedro David Teixeira, negociante

João Matheus, negociante

Deodinda Rose de Jesus

Capitão Mariano Maro

João Francisco Regis Junior, negociante

Henrique Bergmann, negociante

Francisco Xavier Pacheco, guarda-livros

Lydie Martine Barbosa, guarda-livros

Antonio Remalho da Silva Xavier, negociante

Amphileuqo Nunes Pires, professor

Duico Baptista de Oliveira

Bernardino José dos Santos, machinista

Rodolpho Canade Natividade, machinista

Domingos José Gonçalves, despachante

E mais 500 atestados que serão publicados.

Este preparado em bem pouco tempo adquiriu uma re-
putação como nenhum outro congénere, devido não só
aos seus salutares efeitos, como também ao delicadíssimo
sabor, e preço ao alcance de todos!

Frasco 1.500 Réis

Encontra-se em todas as pharmacias e draggerias da America do Sul

RAULINO HORN & OLIVEIRA

Únicos fabricantes e proprietários

SANTA CATHARINA — DESTERRO

Para S. José, Santa Thereza, Angelim, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Vieiras, Rio Vermelho e Ribeirão partem da Coritibana e Campos, partem do mesmo dia 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22 e 30. e chegam a 1, 15, 23, 25 e 31, e chega a 80. Para Trindade, Santo Antônio, Cianorte, Merim, Imbituba, Laguna, Azambuja, Tubarão, Imarhy, Araranguá e Jaguaruna partem nos dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21 e 26. Para S. José, Palhóca, Garopaba, Enseada, Mariana, Itapocoroy e Barra Velha partem da capital nos mesmos dias.